



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 768, DE 26 DE SETEMBRO DE 1969

"Que autoriza Prefeitura Municipal de Agudos a renovar contrato de arrendamento de fontes de água potável, destinadas a abastecer a Vila de Paulistânia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-

FAGO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a renovar contrato de arrendamento, com dona Matilde Escala e Filhos, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 1º de janeiro de 1970 e mediante a renda mensal de NC\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), as fontes de água potável de propriedade daquela senhora e filhos e destinadas a abastecer a população da Vila de Paulistânia.

§ UNICO - Nos orçamentos municipais de 1970, 1971 e 1972, constarão dotações próprias, para ocorrer ao pagamento das despesas autorizadas por esta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

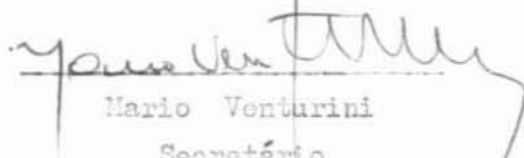
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de setembro de 1969.



Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e nove.



Mario Venturini
Secretário